



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional -
Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 031 de 23 de setembro de 2021.

Dispõe sobre os Recursos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 182/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças, que tem como objeto a aquisição de cadeiras de rodas e aparelhos auditivos para o Centro de Reabilitação do Município de Barra do Garças, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

III - A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

IV - A Resolução CIB MT Nº 139, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso.

V – A Portaria 078/2021/GBSES, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021.

VI – O Ofício nº 144/2021/SMS/Gestão SUS/BG, de 22 de setembro de 2021, que encaminha a documentação referente a proposta de aquisição de equipamentos e material permanente referente à Emenda Parlamentar Estadual nº 182 e solicita pauta para apreciação em reunião da CIR GA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional -
Comissão Intergestores Regional Garças Araguaia – CIR GA

VII – O Termo de Compromisso Nº 131/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra do Garças, para fins a que se destina.

VIII – A Resolução Nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Garças, que aprova a “aplicação da Emenda Parlamentar Estadual 182 no valor de R\$ 90.000,00 destinado a Unidade Centro de Reabilitação e Fisioterapia”.

IX – A Proposta de aquisição de equipamento/material permanente referente à Emenda Parlamentar nº 182/2021, datada de 21/09/2021, a qual prevê a aquisição de Aparelhos de amplificação sonora individual tipos A. B e C; Cadeira Postural Reclinável Infantil com módulos conformados e cadeiras de rodas. Todos com quantitativos, valores e especificações técnicas devidamente descritas e

X – O Parecer Técnico 023/2021/COAP/ERSBG, de 21 de setembro de 2021, referente à documentação apresentada pelo município de Barra do Garças ao Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse dos Recursos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 182/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças, que tem como objeto a aquisição de cadeiras de rodas e aparelhos auditivos para o Centro de Reabilitação do Município de Barra do Garças, da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 23 de setembro de 2021.

Franco Danny Manciolli Oliveira
Coordenador da CIR Garças Araguaia

Magno Sousa Martins Vieira
Vice-Regional - COSEMS/MT